LEI N° 096/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a renovar convênio com a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar convênio com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, permitindo a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo devida a municipalidade, juntamente com a fatura de consumo de água e esgoto das referidas economias cadastradas, devida pelos usuários residentes no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O convênio citado no "*caput*" deste artigo, deverá cumprir integralmente os dispositivos contidos no Sistema Tributário do Município, especialmente no seu artigo 119.

Art. 2° - O convênio a ser firmado será pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se em vigor as Leis Municipais n°s 061/98 de 29/09/98 e 071/98 de 16/10/98, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de novembro de 1.999

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal